



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO 838/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.017 de 22 de junho de 2015 do município de Irecê, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.017 de 22 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 2 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Cinara Barbosa de Oliveira Moraes.
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Ênia Mendes da Rocha.
- III. Representante do Fórum Municipal de Educação:**
Cleidinéia Souza Oliveira.
- IV. Representante do Poder Legislativo:**
Fabiano Bia.
- V. Equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**
Marizete Pereira de Oliveira Silva
Melka Betini Costa Oliveira
Cláudia Maria L. de Almeida Silva
Fernanda Rodrigues Marques
Josevânia Conceição Teixeira
Maria das Graças Gonçalves Sousa
Imária Rocha Souza

Rua Lafaiete Coutinho, s/n, Bairro Fórum - CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715891/0001-04





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Nelson Rodrigues da Cruz Júnior
Marivaldo Lopes do Sacramento
Marilza Pereira da Silva
Dáfne da Silva Paiva Pereira
Rita Ferreira Rocha Mendes
Kátia Regina da Silva
Ozemar Lopes Gonçalves
Jardel Saturno de Sousa
Laio Rodrigues Pinto

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Irecê,
Estado da Bahia, em 25 de março de 2025.

Murilo Franca
Prefeito

Rua Lafaiete Coutinho, s/n, Bairro Fórum - CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715891/0001-04

